

ADENDA AO REGULAMENTO INTERNO

Artigo 25.º -A

Cidadania e Desenvolvimento

1. No âmbito da Estratégia Nacional da Educação para a Cidadania, o agrupamento aprova a sua Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola (EECE), conforme o art.º 15.º do DL n.º 55/2018, de 6 de julho.

2. A componente Cidadania e Desenvolvimento é desenvolvida de acordo com o disposto nos artigos 13º e 15º e 28º do DL n.º 55/2018, de 6 de julho.

3. A coordenação da EECE é assegurada por um docente designado pelo Diretor, sempre que possível pertencente ao quadro do Agrupamento, conhecedor da realidade do mesmo e com formação na área da Educação para a Cidadania.

4. O coordenador da EECE constitui o ponto focal do Agrupamento com a Equipa Nacional de Educação para a Cidadania, é o elo de ligação para a implementação da estratégia e da articulação com os docentes titulares de Cidadania e Desenvolvimento, com o Diretor Pedagógico/Conselhos de Docentes/Conselhos de Turma e responsáveis por outros projetos do agrupamento.

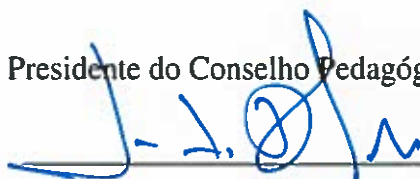
4.1 Compete ao coordenador:

- a) Elaborar/rever, anualmente, a EECE;
- b) Apoiar os docentes nas atividades a serem desenvolvidas;
- c) Coordenar as atividades pedagógicas, promover a troca de experiências e a cooperação entre os professores dessa área;
- d) Promover a articulação com outras estruturas com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica;
- e) Convocar reuniões sempre que for necessário;

- f) Monitorizar e avaliar a Estratégia de Educação para a Cidadania, definindo a metodologia a aplicar e os indicadores de impacto nomeadamente na cultura escolar, na governança escolar e na relação com a comunidade;
- g) Identificar necessidades de formação na área da Cidadania e Desenvolvimento;
- h) Elaborar um relatório anual.

Aprovada no Conselho Pedagógico de 18/11/2020

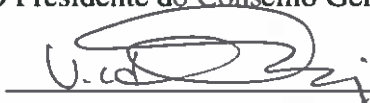
O Presidente do Conselho Pedagógico



(Fernando Filipe de Almeida)

Aprovada no Conselho Geral de 26/11/2020

O Presidente do Conselho Geral



(Victor Cortinhas Sil)